

LEI MUNICIPAL N.º 5.288/2021

De 14 de Junho de 2021

ALTERA A REDAÇÃO ART. 6º, I, ALÍNEA “E”
DA LEI MUNICIPAL N.º 5.274, DE 28 DE
ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

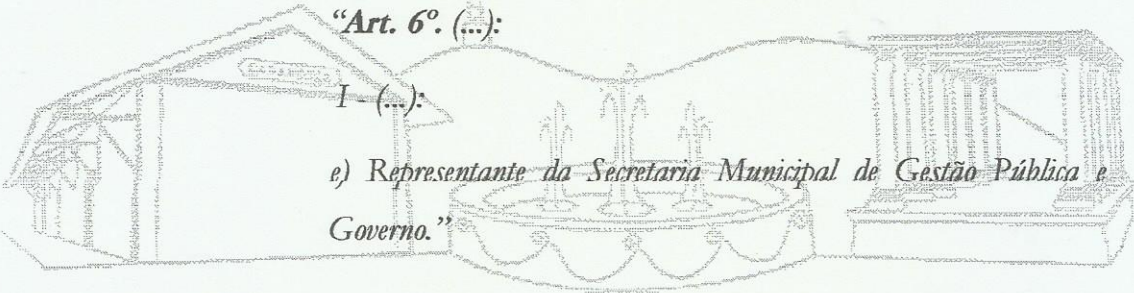
A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carangola/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 6º, inciso I, alínea “e” da Lei Municipal n.º 5.274, de 28 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. (...):

I - (...):

e) Representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Governo.”



Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola, 14 de junho de 2021.

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

